

# CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

CENTRO DE SUPORTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CSEAS



# Índice

O que é _____	2
Canais de atendimento _____	2
Localização do serviço _____	2
Requisitos para acessar os serviços _____	2
Período de permanência _____	3

## O que é?

É uma casa de passagem, com capacidade Máxima de Atendimento de 35 usuários, que oferece acolhimento imediato e emergencial estimulando a organização, a mobilização, a participação social e a construção de um novo projeto de vida, que favoreça a superação da situação de rua, possibilita condições de acolhida na rede socioassistencial, contribui para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento, fortalece potencialidades do usuário para a construção de maior nível de autonomia e do seu processo de saída das ruas, contribui para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua, promove ações para a reinserção familiar e/ou comunitária, trabalha em redes e parcerias com outras instituições.

## Canais de atendimento:

Telefone: (21) 3782 – 9004 – Ramal 2526

E-mail: [cseas.smas@itaguai.rj.gov.br](mailto:cseas.smas@itaguai.rj.gov.br)

Horário de funcionamento: 24h.

## Localização do serviço

Endereço: Estrada Ari Parreiras, 1518 – Engenho – Itaguaí

## Requisitos para acessar o serviço

A inserção no equipamento se dá através do encaminhamento feito pelo Centro Pop e também por meio de demanda espontânea. É feita a avaliação mediante a escuta técnica e preenchimento da Ficha da coleta de dados e acompanhamento da População em Situação de Rua.

É necessário preencher os seguintes requisitos:

- Ter entre 18 e 59 anos;
- Homens e Mulheres;
- Residir no município de Itaguaí;
- Estar em situação de rua.

Todos os usuários passam pelas etapas previstas para inserção no equipamento:

- Escuta técnica.
- Coleta de dados.
- Apresentação das normas da unidade.
- Busca ativa por referência familiar.
- Encaminhamento para emissão de documentação civil.
- Encaminhamento para a rede de saúde.
- Encaminhamento para a rede socioassistencial.

## **Período de permanência**

Por se tratar de uma Casa de Passagem, caracteriza-se pela oferta de acolhimento imediato e emergencial, sendo previsto a permanência do usuário por um período de 90 dias, salvo comprovada a necessidade de prorrogação. Os usuários que tiverem interesse em acessar o equipamento, podem buscar o Centro Pop ou vir de forma espontânea até a unidade.



[www.itaguai.rj.gov.br](http://www.itaguai.rj.gov.br)